16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 17/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2
PROCESSO SEI n° 20.0.000028476-0
OBJETO: CONTRATO DE ADESÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE CONSUMIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI, COM AJUSTE DA DEMANDA CONTRATADA NO CONTRATO CUSD/CCER 448/2018
REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA
CONSUMIDOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XXII, LEI 8.666/93.
CONTRATADA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89).
VALOR TOTAL: POR DEMANDA - **ESTIMATIVO MENSAL** - **R$ 3.998,92** (três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-2/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento para contratação direta, através de contrato de adesão, cujo objeto é o **fornecimento de energia elétrica** com **ajuste da demanda contratada no Contrato CUSD/CCER 448/2018** (Fornecimento de energia do **Fórum de Campo Maior - UC 1638791-0**), com fundamento no Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer da SCI Nº 66/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (1759456) e o Parecer da SAJ Nº 3369/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1794776).
AUTORIZO a contratação direta da empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89), nos termos da Justificativa Nº 170/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (1721372), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação**, ficando, desde já, autorizado o empenhamento da despesa.**
DETERMINO, **ainda**, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93.
CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/07/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1804083** e o código CRC **FF6C5B90**.

20.0.000028476-0

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000041079-0
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05
EMPRESA/CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15
OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto: A **PRORROGAÇÃO COM RESSALVA DE REPACTUAÇÃO** ao Contrato n. 095/2018, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsto na CLÁUSULA OITAVA, do Contrato n. 095/2018; A **ALTERAÇÃO** do item "15.1. b" da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE do Contrato n. 095/2018 e A **ALTERAÇÃO** da CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO do Contrato n. 095/2018 acrescendo novos itens;
PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 095/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 13 de julho de 2020 e final o dia 13 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60(sessenta) meses ou interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.
RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 095/2018.
CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO ITEM "15.1. B" DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE DO CONTRATO N. 095/2018 : Pelo presente termo aditivo, fica modificada a redação do item "15.1. b" da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE do Contrato n. 095/2018, passando a constar a seguinte redação: "b) os percentuais de retenção definidos na planilha da proposta da eventual contratada, conforme modelo do quadro do Anexo I da Portaria (Presidência) Nº 2845/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 24 de setembro de 2019: Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas a serem Aplicados sobre a Remuneração.

Título	***VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%***					
	Outros Regimes de Tributação		**Optantes do SIMPLES**		**Optantes da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta**	
SUBMÓDULO: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%	Mínimo 14,30% 0,50%	Máximo 19,80% 6,00%